

**PORTARIA JEF/BA N. 07 , DE 01 DE SETEMBRO DE 2005.**

A DOUTORA **MAÍZIA SEAL CARVALHO PAMPONET**, MM. JUÍZA FEDERAL **COORDENADORA DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS CÍVEIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei.

**CONSIDERANDO** que a recente implantação do sistema de autos eletrônicos (JEF Virtual), ocorrida no mês de maio de 2005 nesta Seção Judiciária, não abrange os feitos que tramitam perante as Varas Federais comuns;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se regular as situações de declínio de competência de processos virtualizados, por parte das Varas de Juizados Especiais Federais, para Varas Federais comuns ou Varas de outros ramos do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** que a uniformização de procedimentos entre as diversas Varas de Juizados Especiais Federais melhor atende aos critérios informadores dos Juizados Especiais, dentre eles o da celeridade e o da economia processual;

**R E S O L V E:**

**ESTABELECE**r normas procedimentais a serem adotadas no âmbito do JEF Virtual da Seção Judiciária da Bahia, quanto aos processos que forem objeto de declinação de competência:

Art. 1º. Os processos virtuais, em trâmite nos Juizados Especiais Federais da Bahia, que forem objeto de decisão declinatória de competência para as Varas Federais comuns ou para outros ramos do Poder Judiciário, serão transformados em processos físicos, mediante a impressão integral de todas as peças que o compõem.

Art. 2º. A transformação dos processos virtuais em físicos será realizada pela Seção de Classificação e Distribuição – SECLA, para a qual os processos virtuais serão remetidos, através do sistema informatizado.

Art. 3º. Feita a transformação, o servidor responsável certificará nos autos físicos o ocorrido, sendo desnecessária posterior autenticação dos documentos extraídos dos autos virtuais.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Maízia Seal Carvalho Pamponet**

Juíza Federal da 5ª Vara – Coordenadora do JEF/BA